



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

DECRETO Nº 2143, DE 25 MARÇO DE 2021.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 25/03/2021
Responsável

ALTERA O ART.5º DO DECRETO 2065 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE ORIENTAÇÕES PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BANANAL-ES, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 59, inc.II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º - O caput do artigo 5º, do decreto nº2065, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das atividades presenciais dos profissionais da educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - As aulas presenciais permanecem suspensas, continuando o trabalho educacional de forma remota. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qualquer tempo poderá expedir novas orientações para garantir o estipulado neste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Bananal/ES, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte um.


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração